PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSPS)
EDITAL N. 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do PSPSN. 001/2020, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o **ano letivo de 2021**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, n. 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **16 de outubro a 02 de novembro de 2020.** A coordenação técnico/administrativa do PSPS N.001/2020 será de responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
1º/10/2020	Publicação do Edital
16/10/2020	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES**
	Início da entrega dos títulos
	Início do período de pedido da isenção da taxa de inscrição
25/10/2020	Término do período de pedido da isenção da taxa de inscrição
26/10/2020	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
27 e 28/10/2020	Recurso da isenção da taxa de inscrição
30/10/2020	Respostas aos recursos da isenção da taxa de inscrição
02/11/2020	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**
	ÚLTIMO DIA DA ENTREGA DE TÍTULOS
03/11/2020	**ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
05/11/2020	Divulgação das inscrições deferidas
06 e 07/11/2020	Recurso das inscrições
10/11/2020	Respostas aos recursos das inscrições
	Homologação dos inscritos
17/11/2020	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**
18 e 19/11/2020	Recurso da prova de títulos
26/11/2020	Resultado preliminar da prova de títulos
	Resultado preliminar do PSPS
27 e 28/11/2020	Recurso do resultado preliminar do PSPS
04/12/2020	Respostas aos recursos do resultado preliminar
	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSPS tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Unidades Educacionais e de Apoio da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, inclusive o afastamento por auxílio doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação, ou de direção escolar, nos termos do disposto no inciso III do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, assim como para o cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação, vacância de cargos públicos nas áreas da educação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do PSPS realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame, e substituição de pessoal na área da educação, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo, nos termos dos incisos VI, VII e XI do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, respectivamente.

1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 O PSPS será realizado em etapa única, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.4 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do PSPS designada pelo Secretário Municipal de Administração.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do PSPS, tais como se acham estabelecidas neste Edital. Bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 As publicações relativas ao presente PSPS serão realizadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020, durante o prazo de dois anos a partir da data de sua homologação.

2 DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, a área de atuação, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.1.1.1 A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expressado interesse público.

2.1.2.1 O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impossibilitado de ampliar a jornada até o término do contrato.

2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;

e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental;
g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
j) Fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) e/ou de Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
k) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
l) Fornecer comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **08:00 do dia 16de outubro de 2020 até às 23:59 do dia 02 de novembro de 2020.**

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no PSPS iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do PSPS.

4.3 Para se inscrever no PSPS, o candidato, durante o prazo de inscrição, deverá:
a) acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau – PSPS - Edital N. 001/2020;
b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.3.2 O correto envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

4.3.3 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, sendo que o candidato que optar em se inscrever em dois cargos, deverá proceder conforme item 4.12.

4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de novembro de 2020**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.

4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.5.3 Depois de paga a taxa de inscrição, **o valor não será restituído, em hipótese alguma**.

4.5.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo público, no prazo estipulado no item 4.5.

4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.8 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 Reserva-se à Comissão do PSPS o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12 O candidato poderá inscrever-se em dois cargos, mediante o pagamento das duas taxas de inscrições, desde que cumpra os requisitos estabelecidos no Anexo I.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal n. 6.292/2003 ou aquele que, comprovadamente, não possuir renda, de acordo com a Lei Complementar n. 967/2015 ou candidata doadora de leite materno, de acordo com a Lei Municipal n. 8.469/2017 ou ainda, as pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n. 8.795/2019.

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período **08:00 do dia 16 de outubro de 2020 até às 23:59 do dia 25 de outubro de 2020.**

5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que não possui renda deverá anexar: (a) comprovação da inscrição no CadÚnico; (b) declaração firmada de que não possui outra fonte de renda; (c) declaração firmada de que não é detentor(a) de cargo público; (d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego, da página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível). Caso não tenha nenhum contrato na CTPS, anexar cópia sequencial da página com os dados do candidato até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.

5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.

5.2.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.6 A Comissão Especial do PSPS deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **26 de outubro de 2020**.

5.2.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **08:00 do dia 27 de outubro de 2020 e 23:59 do dia 28de outubro de 2020**.

5.2.8 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.2.9 A Comissão Especial do PSPS analisará todos os recursos regulares até o dia **30 de outubro de 2020**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020.

5.2.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.2.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.3 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, até o prazo final das inscrições, de acordo com o item 4.5 deste Edital.

5.4 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n. 8.601/2008, a reserva corresponde a 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será convocado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente, a cada 5 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do PSPS em igualdade de condições com os demais.

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, no ato da inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.4.1 O Laudo Médico deverá conter: (a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato; (b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas de classificação, por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **05 de novembro de 2020,** no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N.001/2020.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre **08:00 do dia 06 de novembro de 2020e 23:59 do dia 07 de novembro 2020**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

7.2.2 A Comissão Especial do PSPS analisará todos os recursos regulares até o dia **10 de novembro de 2020**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N.001/2020.

7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **10 de novembro de2020**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos durante a inscrição, deverão ser corrigidos, exclusivamente pelo candidato,no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
a) Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 3 (três) dias após a homologação dos inscritos;
c) Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a homologação dos inscritos;
d) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta, até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Serão pontuados, cumulativamente, desde que na área de atuação pretendida, exceto GRUPO 3, os seguintes títulos:

9.1.1 Para os candidatos inscritos no GRUPO 1 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e quantidades com seus respectivos pontos, conforme tabela abaixo:

Título	Comprovante	Pontos por títulos	Quantidade de títulos	Total
Pós-graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	110	1	110
Pós-graduação em nível de Mestrado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	80	2	160
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	30	3	90
Título de Licenciatura Plena na área de atuação pretendida.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	20	1	20
Título de Magistério em nível médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	10	1	10
				390

9.1.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 2 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e quantidades com seus respectivos pontos, conforme tabela abaixo:

Título	Comprovante	Pontos por títulos	Quantidade de títulos	Total
Título de Licenciatura Plena na área de atuação pretendida.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	20	1	20
Título de Licenciatura Curta na área de atuação pretendida.	Diploma de licenciatura curta ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	15	1	15
Título do Magistério em nível médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 9.3.2.	10	1	10
				45

9.1.3 Para os candidatos inscritos no GRUPO 3 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Acadêmico de Licenciatura correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. **A partir do 8º semestre**.	8	Declaração de frequência no 8º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de Licenciatura correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. **7º semestre**.	7	Declaração de frequência no 7º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.
Acadêmico de Licenciatura correspondente ao cargo para o qual se inscreveu. **6º semestre**.	6	Declaração de frequência no 6º semestre do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

9.2 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

9.3 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 9.2, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **Prova de Títulos** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período das **08:00 do dia 16de outubro de 2020 até às 23:59 do dia 02 de novembro de 2020.**

9.3.1 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

9.3.2 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 6 (seis) meses da data de deflagração do edital, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação ou Magistério em Nível Médio) a data de conclusão do curso e grade curricular.

9.3.3 Os títulos para o GRUPO 3 (anexo I) deverão ser em conformidade com o solicitado, ou seja, a declaração de frequência deverá conter o **SEMESTRE** que o acadêmico está cursando. Caso a declaração for apresentada de outra forma, não será pontuada.

9.3.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

9.4 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

9.5 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

9.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.

9.7 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

9.8 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

9.10 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida como tal.

9.11 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

9.12 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

9.13 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.14 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **17 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020.

9.15 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no período das **08:00 do dia 18 de novembro de 2020 até às 23:59 do dia 19 de novembro de 2020**.

9.15.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Prova de Títulos** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

9.15.2 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos julgará os recursos até o dia **26 de novembro de 2020**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N.001/2020

9.15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.15.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

a) tiver idade mais elevada;
b) possuir título de doutorado;
c) possuir título de mestrado;
d) possuir título de especialização;
e) possuir maior número de filhos até 12 anos;
f) possuir maior número de filhos até 18 anos.

10.2 Para fins do disposto no Item 10.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o PSPS.

11 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PSPS

11.1 **A partir do dia26 de novembro de 2020**, será divulgado o resultado preliminar do PSPS, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N. 001/2020.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do PSPS poderá interpor recurso no período das **08:00 do dia 27 de novembro de 2020 até às 23:59 do dia 28 de novembro de 2020**.

11.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Resultado Preliminar** disponível na "Área do Candidato", a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

11.2.2 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N. 001/2020, até o dia **04 de dezembro de 2020**.

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A prova de títulos será avaliada, sendo atribuídos os pontos das tabelas do item 9 conforme a fórmula abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final
Todos os cargos	NF = somatória dos pontos do item 9

Legenda: NF = Nota Final

12.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate, conforme o item 10 deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 **A partir do dia 04 de dezembro de 2020**, será homologada a classificação final do PSPS, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo público e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N. 001/2020.

13.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no PSPS, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

14 DA VALIDADE DO PSPS

14.1 O PSPS terá validade para as contratações do ano letivo de 2021.

14.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste PSPS.

14.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010, dependendo da necessidade e interesse do município.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

15.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 1 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

~~15.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 2 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o Item 15.1.1.~~

~~15.1.3 Os candidatos do Grupo 3, somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura curta e magistério de que trata o Item 15.1.2.~~ [errata n. 1]

15.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 2 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos de que trata o Item 15.1.1.

15.1.3 Os candidatos do Grupo 3, somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos de que trata o Item 15.1.2.

15.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, onde será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no Item 15.1.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Seleção Pública e Cadastro, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25.

~~15.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau - PSPS - Edital N. 001/2020, em "Publicações".~~ [errata n. 1]

15.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 001/2020.

15.5 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010.

15.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

15.6.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (anexo I)

15.7 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

15.8 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

15.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identidade (RG);
b) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
c) carteira de trabalho e previdência social (numeração e identificação);
d) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
f) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
g) diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
h) comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
i) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
j) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
k) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC);
l) comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
m) certidão de nascimento ou identidade (RG) dos filhos dependentes, de até 21 anos;
n) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
o) carteira de vacinação dos filhos até 05 anos (identificação e vacinas);
p) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
q) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
r) certidão negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social);
s) certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
t) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho.
u) declaração de bens e/ou direitos;
v) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
w) comprovante de qualificação cadastral do eSocial com os dados corretos;
x) Coordenador Pedagógico: apresentação de comprovação de dois anos de docência.

15.9.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em <u>todos</u> os documentos deverão constar o <u>nome atualizado</u>, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

15.10 Os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Professor da Educação Infantil deverão atuar no Programa de Atendimento Recreativo (PAR), independente da vaga escolhida, com data de início estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

16.2 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o PSPS, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

16.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.4 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

16.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura de Blumenau- PSPS - Edital N.001/2020.

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do PSPS.

16.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste PSPS que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, área de atuaçãoe requisitos
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções

Blumenau, 01 de outubro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação/apostilamento na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/OrientaçãoEducacional/Administração Escolar); **ou** Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia (Curso estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006); **ou** Diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. **Pré-requisito para o exercício do cargo**: **Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.**
Professor Alemão	10 à 40 h/s	CEIs,Escolas e Ensino Bilíngue	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.
Professor Anos Iniciais	20 a 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Anos Iniciais	20 a 40 h/s	Projeto Psicopedagogia	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia **ou** Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
Professor Arte	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança.
Professor Arte	10 à 40 h/s	Musicalização Infantil CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.
Professor Arte	10 à 40 h/s	Bandas e Fanfarras Escolas *(1)	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.
Professor Ciências	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
~~Professor Educação Especial~~	~~20 a 40 h/s~~	~~Atender alunos com deficiência Escolas/CEIs~~	~~Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva.~~ [Exclusão do cargo, errata n. 1]
~~Professor Educação Especial~~	~~10 à 40 h/s~~	~~Salas Multifuncionais Escolas~~	~~Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.~~ [Exclusão do cargo, errata n. 1]
Professor Educação Especial	20 a 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas/CEIs *(4)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação/apostilamento em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação/apostilamento em Educação Especial. [Inclusão do cargo, errata n. 1]
Professor Educação Especial	20 a 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas/CEIs *(4)	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva. [Inclusão do cargo, errata n. 1]
Professor Educação Especial	10 à 40 h/s	Salas Multifuncionais Escolas *(4)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial. [Inclusão do cargo, errata n. 1]
Professor Educação Especial	10 à 40 h/s	Salas Multifuncionais Escolas *(4)	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado. [Inclusão do cargo, errata n. 1]
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Linguagem do Movimento CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Paradesporto Escolar *(2)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com Pós-Graduação em Paradesporto/Atividade Física Adaptada/Esporte Adaptado **ou** Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, **com carga horária mínima de 50 horas**: Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Karatê	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Capoeira	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Judô	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	10 à 40 h/s	Projeto Dança	Diploma de Licenciatura Plena em Dança ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs/ Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
Professor Geografia	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor História	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em História.
Professor Informática	10 à 40 h/s	Escolas *(3)	Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
Professor Informática	10 à 40 h/s	Escolas *(3)	Diploma de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Informática **ou** Diploma de Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor Inglês	10 à 40 h/s	Escolas e Ensino Bilíngue	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor Intérprete de Libras	20 à 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **ou** Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC **ou** Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e cursos de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.
Professor Instrutor de Libras	20 à 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **ou** Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC **ou** Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.
Professor Português	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
Professor Matemática	10 à 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.

OBSERVAÇÕES	
*(1)	Bandas e Fanfarras Escolas: Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.
*(2)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralimpico; Goalball; Natação paralimpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralimpico; Bocha paralimpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralimpico. O candidato que apresentar como requisito Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.
*(3)	Professor Informática: Os candidatos aprovados com Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação serão convocados com prioridade, sobre os candidatos aprovados com Diploma de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Informática **ou** Diploma de Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
~~(4)~~	~~Serão classificados em igualdade de condições os candidatos portadores de Diploma de Complementação Pedagógica na área de atuação pretendida, conforme Resolução CNE/CEB N. 02/97.~~			
*(4)	Professor Educação Especial: Os candidatos aprovados com Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação/apostilamento em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação/apostilamento em Educação Especial serão convocados com prioridade, sobre os candidatos com Licenciatura Plena com Pós-Graduação.			
(5)	Serão classificados em igualdade de condições os candidatos portadores de Diploma de Complementação Pedagógica na área de atuação pretendida, conforme Resolução CNE/CEB N. 02/97.			

GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Professor Alemão	10 à 40 h/s	CEIs,Escolas e Ensino Bilíngue	Diploma de Licenciatura Plena e curso na área de alemão **ou** diploma de Magistério e curso na área de alemão.
Professor Alemão	20 ou 40 h/s	CEIs,Escolas e Ensino Bilíngue	Diploma de Magistério e curso na área de alemão.
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Magistério.
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Projeto Psicopedagogia Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia **ou** Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia.
Professor Arte	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística.
Professor Ciências	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Ciências.
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Diploma de Magistério.
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs / Escolas	Diploma de Magistério.
Professor Informática	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Magistério com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor Ensino Religioso	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais.
Professor Geografia	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.
Professor História	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais.
Professor Intérprete de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Magistério com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e curso de aperfeiçoamento de tradução e interpretação de língua de Sinais (TILS) de no mínimo 30 horas.
Professor Instrutor de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Diploma de Magistério com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.
Professor Matemática	20 ou 40 h/s	Escolas	Diploma de Licenciatura Curta em Matemática.

GRUPO 03 - CURSANDO

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Professor Alemão	20 ou 40 h/s	CEIs, Escolas e Ensino Bilíngue	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão **ou** Licenciatura Plena com curso em alemão.
Professor Anos Iniciais	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Arte	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança.
ProfessorArte	20 ou 40 h/s	Musicalização Infantil CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
ProfessorArte	20 ou 40 h/s	Bandas e Fanfarras Escolas *(1)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
Professor Ciências	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Salas Multifuncionais Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Normal Superior com titulação em Educação Especial ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.
Professor Educação Especial	20 ou 40 h/s	Atender alunos com deficiência Escolas / CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia **ou** Licenciatura Plena em Educação Especial.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Linguagem do Movimento CEIs	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Paradesporto Escolar *(2)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, **com carga horária mínima de 50 horas**: Comitê Paralimpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Karatê	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Capoeira	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Judô	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor Educação Física	20 ou 40 h/s	Projeto Dança	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança ou Educação Física.
Professor Educação Infantil	20 ou 40 h/s	CEIs / Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Ensino Religioso	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou História.
Professor Geografia	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor História	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
Professor Informática	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Informática ou Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
Professor Inglês	20 ou 40 h/s	Escolas e Ensino Bilíngue	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor Intérprete de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Especial **ou** Licenciatura em Educação Especial **ou** Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC **ou** Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 120 horas e curso de aperfeiçoamento de Tradução e Interpretação de Língua de Sinais (TILS)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
			de no mínimo de 30 horas.
Professor Instrutor de Libras	20 ou 40 h/s	CEIs e Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras **ou** Licenciatura Plena em Pedagogia Especial **ou** Licenciatura Plena com certificado prolibras/MEC **ou** Licenciatura Plena com certificado/declaração de curso de instrutor de libras reconhecido pelo MEC de no mínimo 60 horas.
Professor Português	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
Professor Matemática	20 ou 40 h/s	Escolas	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em de Licenciatura Plena em Matemática.

OBSERVAÇÕES	
*(1)	Bandas e Fanfarras Escolas: Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.
*(2)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralimpico; Goalball; Natação paralimpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralimpico; Bocha paralimpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralimpico. O candidato com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.
(3)	Não serão admitidos candidatos cursando Complementação Pedagógica e/ou segunda licenciatura. Para estas condições, serão apenas admitidos candidatos que tenham concluído os referidos cursos.
(4)	**A comprovação do requisito de frequência se dará em semestres**, não sendo aceito a comprovação em outro formato, como por exemplo, em módulos. Sendo de responsabilidade do candidato providenciar o referido documento junto a Instituição de Ensino Superior a qual é vinculado.

ANEXO II

VENCIMENTOS

Quadro Permanente

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor e Coordenador Pedagógico	40	R$ 3.144,45
Professor	30	R$ 2.358,36
Professor	20	R$ 1.572,27
Professor	10	R$ 786,17
Integram o Quadro Permanente os detentores de Diploma de Licenciatura na área de atuação pretendida.		

Quadro Especial

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	40	R$ 2.436,00
Professor	20	R$ 1.218,02
Integram o Quadro Especial os detentores de Diploma de Magistério na área de atuação pretendida, detentores de declaração de frequência em Licenciatura na área de atuação pretendida ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura na área de atuação pretendida.		

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

→ Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.

→ Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.

Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.

→ Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.

→ Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.

→ Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

→ Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.

→ Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.

→ Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.

→ Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.

→ Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.

→ Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.

→ Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.

→ Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.

→ Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.

→ Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.

→ Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.

→ Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

→ Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.

→ Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.

→ Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.

→ Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.

→ Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.

→ Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.

→ Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).

→ Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
→ Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
→ Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
→ Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
→ Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
→ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR

→ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
→ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
→ Zelar pela aprendizagem dos alunos.
→ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
→ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
→ Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
→ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
→ Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
→ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
→ Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
→ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
→ Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
→ Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

→ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
→ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
→ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
→ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.